



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD ADMINISTRATIVO (DEMANDA PREVISTA NO PAC* - CÓDIGO DA DEMANDA: **EPC.20.012**)

UNIDADE DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE ELEIÇÕES	
CHEFE DA UNIDADE DEMANDANTE: TYRONNE DANTAS DE MEDEIROS	
INTEGRANTE DEMANDANTE: TYRONNE DANTAS DE MEDEIROS	
INTEGRANTE TÉCNICO: IBSEN CLEBER OLIVEIRA GURGEL	
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: BRUNO FERREIRA PASTRO	
NECESSIDADE/DEMANDA (IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO e QUANTIFICAÇÃO): Contratação da prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Municipais de 2020 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho (250 - duzentos e cinquenta), para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica e na Seção de Sistemas e Apoio às Eleições do TRE/RN.	
PREVISÃO - DATA LIMITE (para início da prestação do serviço ou recebimento do material): Previsão para início do serviço - 01/09/2020 - Data limite para a contratação registrada no PAC 01/06/2019	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: () Ordinário (anexar formulário SIGEPRO) (X) Pleitos (anexar formulário SIGEPRO)	OBJETO TRATA-SE DE: () Aquisição de material (X) Prestação de Serviço não continuado () Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Aquisição de material e prestação de serviço () A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares
Natal, 07 de janeiro de 2020.	
<hr/> Tyronne Dantas de Medeiros Coordenador de Tecnologia de Eleições	
Ernane César de Oliveira Bastos Coordenador de Tecnologia de Eleições em substituição	

* PAC = Plano Anual de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Ernane Cesar de Oliveira Bastos
07/01/2020 17:55:34

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (EP)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO****Processo Administrativo Eletrônico nº 83/2020**

Objeto: Contratação da prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Municipais de 2020 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho (260 - duzentos e sessenta), para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica e na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições do TRE/RN.

1. OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, COM NATUREZA DE APOIO ADMINISTRATIVO (CATSER 5380), ACESSÓRIOS ÀS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, PARA ATUAÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS, NA SEÇÃO DE URNA ELETRÔNICA E NA SEÇÃO DE SISTEMAS ELEITORAIS E APOIO ÀS ELEIÇÕES DO TRE/RN**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, bem como as disposições contidas no art. 24 da IN 5/2017-SEGES/MP

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de que trata este Estudo Preliminar é necessária em razão do pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais do TRE/RN, principalmente naqueles

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

sediados no interior do Estado, quantitativo esse que é insuficiente para atender à demanda de trabalho prevista para as referidas unidades judiciais durante o período de preparação e de realização das Eleições Municipais de 2020.

2.1. Avaliar a situação atual do problema.

Durante o período eleitoral, faz-se necessário o desenvolvimento das seguintes atividades: a) vistorias e preparação dos locais onde ocorrerão atividades próprias do período eleitoral, bem como dos locais de votação na véspera da Eleição e onde funcionará a Junta Eleitoral; b) organização prévia e distribuição dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, inclusive mídias e urnas eletrônicas; c) recolhimento, organização e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas Eleições; d) verificação das condições físicas dos locais onde serão realizadas votações e outras atividades eleitorais; e) substituição de mídias, suprimentos, equipamentos e materiais de consumo; f) inserção de informações em sistemas informatizados e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, quando necessário, inclusive para fins de teste pós-transporte e teste de integridade; g) operacionalização da campanha de divulgação do voto e dos simulados nacionais e locais; h) capacitação de mesários, supervisores de locais de votação e colaboradores; i) apoio operacional em audiências próprias do período eleitoral; j) contingências relacionadas aos equipamentos a serem utilizados nas eleições; k) atividades cartorárias relativas à preparação e execução das eleições; l) outras atividades assemelhadas, necessárias ao regular andamento do Processo Eleitoral, identificadas pelos Chefes de Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica e da Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições do TRE/RN, conforme a demanda, ainda que não relacionadas neste subitem.

Conforme registrado, o atual quadro de servidores é insuficiente para atender **a** todas essas demandas do período eleitoral.

2.2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

A contratação apresenta aderência com os seguintes pontos do PJERN (Res. 24/2015-TRE/RN):

Documento assinado digitalmente por:
Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

- a) Macroprocesso Finalístico - Processo Eleitoral - Preparação das eleições, cujos produtos envolvem treinamentos, logística de TIC e logística de eleição das zonas eleitorais, locais de votação, instalação das seções eleitorais, sistemas eleitorais, preparação das urnas e transporte;
- b) Macroprocesso de Suporte - Gestão de TIC - Processo de Gerenciamento de serviços de TIC, cujos produtos envolvem: modelos dos processos de trabalho de gerenciamento de incidentes, de requisições de serviços, de liberações, de mudanças, de problemas, de eventos, de ativos e configurações (serviços, equipamentos, urnas eletrônicas), dentre outros;
- c) Objetivos Estratégicos - Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança: IE9 - Índice de segurança e excelência do processo eleitoral; e IA19 - Índice de urnas eletrônicas substituídas no dia da eleição. Este indicador permite mensurar o resultado da qualidade da conservação e da logística das urnas eletrônicas, a fim de evitar a possibilidade de votação manual.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

Trata-se de uma das contratações de maior valor constante do PAC 2020, sendo de relevância essencial para a boa execução das Eleições 2020. Registra-se que o aludido processo deverá tramitar com prioridade, uma vez que os desdobramentos advindos das fases da contratação podem atrasar a conclusão, prejudicando o início da prestação do serviço.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**3.1. Requisitos da contratação**

Os serviços a serem prestados são considerados comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, serão executados por período determinado e com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.1.1 Período

A solução deverá compreender o período de **01/09/2020 a 09/10/2020**, referente às atividades do primeiro turno de votação e, caso haja votação em segundo turno no Rio Grande do Norte, a execução

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

dos serviços será retomada no dia **10/10/2020** e prolongar-se-á até **30/10/2020**, neste caso apenas para os profissionais designados para a Capital, podendo, ainda, ocorrer prorrogação da execução do Contrato até 30/11/2020, em virtude das demandas decorrentes das atividades cartorárias posteriores às eleições, mediante formalização de Termo Aditivo.

A jornada de trabalho regular dos profissionais terceirizados será de 40h (quarenta horas) semanais, prestadas em jornadas diárias de **8 (oito) horas**, com direito a até 2 (duas) horas para repouso e alimentação, ou de **6 (seis) horas contínuas**, respeitado o expediente da Unidade Administrativa para a qual o profissional for designado pela empresa Contratada.

Deverá haver previsão para realização de serviço extraordinário, os quais serão prestados mediante autorização prévia e expressa do TRE/RN, por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de TIC, LIMITADAS aos quantitativos especificados a seguir: I. **Primeiro Turno (01/09/2020 a 09/10/2020)**: a) **Dias úteis**: Até **10h (dez horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **1º Turno** das Eleições de 2020; b) **Sábado (véspera da eleição)**: Até **10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 03/10/2020 (véspera da Eleição); c) **Domingo**: Até **14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 04/10/2020 (Dia da Eleição); II. **Segundo Turno (10/10/2020 a 30/10/2020)**, se houver, apenas para os profissionais designados para a Capital: a) **Dias úteis**: Até **6h (seis horas)**, limitadas a **2h/dia (duas horas por dia)**, para todo o período do **2º Turno** das Eleições de 2020; b) **Sábado**: Até **10h (dez horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, após as primeiras 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 24/10/2020 (véspera da Eleição); c) **Domingo**: Até **14h (quatorze horas)**, com intervalo de 1h (uma hora) para repouso e alimentação, a cada 5h (cinco horas) de jornada ininterrupta, apenas no dia 25/10/2020 (Dia da Eleição).

3.1.2 Atividades

As atividades a serem desempenhadas são: a) vistorias e preparação dos locais onde ocorrerão atividades próprias do período eleitoral, bem como dos locais de votação na véspera da Eleição e onde funcionará a Junta Eleitoral; b) organização prévia e distribuição dos materiais e

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

equipamentos a serem utilizados nas Eleições, inclusive mídias e urnas eletrônicas; c) recolhimento, organização e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas Eleições; d) verificação das condições físicas dos locais onde serão realizadas votações e outras atividades eleitorais; e) substituição de mídias, suprimentos, equipamentos e materiais de consumo; f) inserção de informações em sistemas informatizados e equipamentos a serem utilizados nas Eleições, quando necessário, inclusive para fins de teste pós-transporte e teste de integridade; g) operacionalização da campanha de divulgação do voto e dos simulados nacionais e locais; h) capacitação de mesários, supervisores de locais de votação e colaboradores; i) apoio operacional em audiências próprias do período eleitoral; j) contingências relacionadas aos equipamentos a serem utilizados nas eleições; k) atividades cartorárias relativas à preparação e execução das eleições; l) outras atividades assemelhadas, necessárias ao regular andamento do Processo Eleitoral, identificadas pelos Chefes de Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica e da Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições do TRE/RN, conforme a demanda, ainda que não relacionadas neste subitem.

3.1.3 Materiais

Para a solução adotada, será necessário o fornecimento, pela contratada, no primeiro dia de prestação de serviço pelos profissionais, dos seguintes itens: uniformes, ferramentas de uso diário e material de apoio, conforme quantitativos a seguir informados:

MATERIAIS	QUANTIDADE POR POSTO
Colete em brim na cor bege ou cinza com logomarca da empresa contratada	2
Chave Phillips 3/16" x 4"	1
Impressão e encadernação de material de apoio (4 apostilas)	4

O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações constantes da tabela do subitem anterior, com material de boa qualidade, na cor bege ou cinza, vedada a utilização de cores, símbolos ou mensagens adotadas por agremiações partidárias e/ou candidatos.

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Quando do seu uso na prestação dos serviços contratados, o vestuário deverá estar sempre limpo e bem cuidado.

Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização dos Fiscais Administrativos do Contrato, que avaliarão a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

3.1.4 Requisitos pessoais

As pessoas envolvidas na solução, deverão atender aos seguintes requisitos, na data da contratação: a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; b) ter concluído a educação básica (ensino médio); c) não ter sido condenado por sentença cível ou criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos, nem estar cumprindo pena, ainda que em regime aberto; d) não ser filiado a partido político, nem exercer atividade político-partidária no período da contratação; e) não ocupar cargo público de qualquer natureza, nas esferas municipal, estadual ou federal; f) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de Juízes Estaduais ou Federais e Desembargadores vinculados à Justiça Eleitoral.

3.2. Levantamento de mercado

A categoria profissional de Auxiliar de Eleições não está catalogada, especificamente, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, porém, as atividades que serão exercidas são similares às da "Família: 4110" referente aos "agentes, assistentes e auxiliares administrativos", cujas atividades incluem, dentre outras, as seguintes: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística; atender clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos.

A contratação será regida pela Convenção Coletiva de Trabalho **2017/2018** firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO e o SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **RN000483/2017** em **07/12/2017**, adotando-se o piso salarial equivalente ao da **Cláusula Terceira - DO**

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

PISO DA CATEGORIA, Parágrafo Primeiro: "Piso 01", em função da similaridade das atividades a serem desenvolvidas com as de Assistente de Secretariado.

3.3. Definição da solução mais viável

Historicamente, este Regional tem suprido a necessidade de apoio à realização dessas atividades com a contratação de mão-de-obra terceirizada, prática essa que tem obtido boa avaliação por parte de todos.

Buscando alternativas que possam contribuir para a redução de custos, a Coordenadoria de Tecnologia de Eleições - COTEL reuniu-se previamente com representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, com o fim de estudar eventual convênio com aquela entidade educacional. Entretanto, as tratativas preliminares foram infrutíferas, uma vez que o esboço da proposta mostrou-se inconsistente, com valores registrados sem critério técnico, sem especificação e sem memória de cálculo, não obstante a solicitação para especificação dos valores cobrados, além de não ter sido assegurada a garantia de disponibilização do quantitativo necessário para atender à demanda das eleições municipais 2020, razões pelas quais eventual convênio com o IFRN não se mostrou viável pois ensejaria elevado risco de não cumprimento de atividades essenciais para o sucesso das eleições em referência.

Na mesma linha, verificou-se que a utilização de prática de convocação de mesários, sem contrapartida financeira, adotada por outro Regional, não foi bem avaliada pelos envolvidos, uma vez que ensejava uma série de dificuldades como: descomprometimento dos convocados, retirada de elevado quantitativo de servidores públicos e privados de órgãos já defasados de pessoal por um grande período, considerando que já são convocados para instalação de seções e trabalhos no dia da eleição, baixa qualificação dos convocados em algumas regiões, dificuldade em convocação, entre outras, de modo que o risco de não comparecimento dos convocados durante as atividades, especialmente na preparação das urnas, bem como o fato de causar transtornos nos órgãos cedentes, tornaram inviável a referida convocação para o pleito de 2020.

Assim, a prática mais efetiva para atender à demanda é a contratação de serviços de apoio por meio de alocação de postos de trabalho.

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas a serem utilizadas serão a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, os seguintes normativos: Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG; Resolução CNJ nº 169/2013; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Decreto nº. 10.024/2019.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, dentro do prazo negociado e especificado nas ordens de serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo TRE-RN, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação.

Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas

Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo demandante ou fiscal técnico, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da JUSTIÇA ELEITORAL do RN, observando sempre os critérios de qualidade.

5.1. Quanto ao serviço

A contratação de que trata este Termo de Referência prevê a alocação de profissionais terceirizados nos Cartórios Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica e na Seção de Sistemas **Eleitorais** e Apoio às Eleições do TRE/RN, para o desenvolvimento das atividades descritas no 3.1.2 destes Estudos.

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

O quantitativo de profissionais terceirizados a ser disponibilizado deverá observar a seguinte disposição:

DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

LOTE 01				
Secretaria/ Zona Eleitoral	Município	Auxiliar de Eleições	Auxiliar de Eleições Supervisor	Total de Postos de Trabalho
SUE	Natal	5	1	6
SSAE	Natal	1	1	2
01	Natal	5	1	6
02	Natal	5	1	6
03	Natal	5	1	6
04	Natal	5	1	6
05	Macaíba	5	1	6
06	Ceará-Mirim	4	1	5
07	São José de Mipibu	3	1	4
08	São Paulo do Potengí	3	1	4
09	Goianinha	3	1	4
10	João Câmara	3	1	4
11	Canguaretama	4	1	5
12	Nova Cruz	3	1	4
13	Santo Antônio	4	1	5
14	Touros	4	1	5
15	São José de Campestre	3	1	4
16	Santa Cruz	2	1	3
17	Lajes	3	1	4
19	São Tomé	3	1	4
44	Monte Alegre	4	1	5
46	Ceará-Mirim (sede)	2	1	3
50	Parnamirim	7	1	8
51	São Gonçalo do Amarante	5	1	6
52	São Bento do Norte	4	1	5
53	Tangará	3	1	4
62	João Câmara (Sede)	2	1	3
64	Extremoz	3	1	4
67	Nísia Floresta	3	1	4
68	Santa Cruz (sede)	4	1	5
69	Natal	5	1	6
SOMA (LOTE 01)		115	31	146

Observações: 1) A **46ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Taipu, Ielmo Marinho e Pureza, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Ceará-Mirim**; 2) A **62ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Poço Branco, Bento Fernandes e Jandaíra, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **João Câmara**; 3) A **68ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Santa Cruz**.

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

LOTE 02				
Zona Eleitoral	Município Sede	Auxiliar de Eleições	Auxiliar de Eleições Supervisor	Total de Postos de Trabalho
18	Angicos	3	1	4
20	Currais Novos	5	1	6
21	Florânia	3	1	4
22	Acari	3	1	4
23	Caicó (Sede)	3	1	4
24	Parelhas	2	1	3
25	Caicó	3	1	4
26	Caicó (Sede)	3	1	4
27	Jucurutu	2	1	3
29	Assu	3	1	4
30	Macau	3	1	4
31	Campo Grande	2	1	3
32	Areia Branca	3	1	4
33	Mossoró	6	1	7
34	Mossoró	6	1	7
35	Apodi	2	1	3
36	Caraúbas	2	1	3
37	Patu	3	1	4
38	Martins	2	1	3
39	Umarizal	3	1	4
40	Pau dos Ferros	2	1	3
41	Alexandria	3	1	4
42	Luís Gomes	3	1	4
43	São Miguel	3	1	4
45	Apodi (sede)	4	1	5
47	Pendências	2	1	3
49	Mossoró (sede)	3	1	4
54	Assu (Sede)	2	1	3
58	Mossoró (Sede)	2	1	3
63	Portalegre	3	1	4
65	Pau dos Ferros (Sede)	4	1	5
SOMA (LOTE 02)		93	31	124

Observações: 1) A **23ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando e Timbaúba dos Batistas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Caicó**; 2) A **26ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Serra Negra do Norte, Ipueira, São João do Sabugi e Jardim de Piranhas, porém sua sede administrativa está situada no município de **Caicó**; 3) A **45ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Itaú, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo e Felipe Guerra, contudo, sua sede administrativa está situada no município de **Apodi**; 4) A **46ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Taipu, Ielmo Marinho e Pureza, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Ceará-Mirim**; 5) A **49ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Upanema, Governador Dix-Sept Rosado e Tibau, no entanto, sua sede administrativa

Documento assinado digitalmente por:

 Tyronne Dantas de Medeiros
 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

está situada no município de **Mossoró**; 6) A **54ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Ipanguaçu, Itajá e Paraú, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Assu**; 7) A **58ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Baraúna e Serra do Mel, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Mossoró**; 8) A **62ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Poço Branco, Bento Fernandes e Jandaíra, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **João Câmara**; 9) A **65ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Encanto, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Água Nova e Marcelino Vieira, no entanto, sua sede administrativa está situada no município de **Pau dos Ferros**; 10) A **68ª Zona Eleitoral** é composta pelos municípios de Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas, entretanto, sua sede administrativa está situada no município de **Santa Cruz**.

A escolha da categoria profissional a ser alocada para a execução dos serviços deverá observar os parâmetros previstos nestes Estudos Preliminares.

O período de execução dos serviços está indicado no **subitem 3.2** deste Termo de Referência.

A carga horária diária a ser trabalhada pelos profissionais terceirizados está indicada no **subitem 3.1.1** deste Termo de Referência. Existe previsão de extração dessa carga horária diária, conforme indicado no **subitem 6.10** deste Termo de Referência. Existe previsão de prestação de serviços na véspera e no dia da votação das Eleições de 2020 (sábado e domingo, respectivamente), no primeiro e no eventual segundo turno dessas Eleições, conforme indicado no **subitem 3.2. Os custos decorrentes da prestação de serviços extraordinários pelos profissionais terceirizados deverão estar abrangidos pelo valor indicado na proposta da empresa a ser contratada.**

Haverá deslocamento dos profissionais terceirizados para treinamento, geração de mídias e preparação de urnas eletrônicas, conforme indicado na tabela a seguir, devendo todos os custos decorrentes desse deslocamento estar abrangidos pelo valor indicado na proposta da empresa a ser contratada.

I. Treinamento Descentralizado em Pólos Regionais (01/09/2020 a 02/09/2020)**Pólo 1: Capacitação em Natal****Documento assinado digitalmente por:**Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Necessidade de Deslocamento Intermunicipal	Quant. AE's*
1	Natal	Não	6
2	Natal	Não	6
3	Natal	Não	6
4	Natal	Não	6
5	Macaíba	Macaíba / Natal / Macaíba	6
6	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim / Natal / Ceará-Mirim	5
8	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi / Natal / São Paulo do Potengi	4
10	João Câmara	João Câmara / Natal / João Câmara	4
14	Touros	Touros / Natal / Touros	5
16	Santa Cruz	Santa Cruz / Nova Cruz / Santa Cruz	3
17	Lajes	Lajes / Natal / Lajes	4
19	São Tomé	São Tomé / Natal / São Tomé	4
46	Sede Ceará-Mirim	Ceará-Mirim / Natal / Ceará-Mirim	3
50	Parnamirim	Parnamirim / Natal / Parnamirim	8
51	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante / Natal / São Gonçalo do Amarante	6
52	São Bento do Norte	São Bento do Norte / Natal / São Bento do Norte	5
53	Tangará	Tangará / Natal / Tangará	4
62	João Câmara (sede)	João Câmara / Natal / João Câmara	3
64	Extremoz	Extremoz / Natal / Extremoz	4
68	Santa Cruz (sede)	Santa Cruz / Natal / Santa Cruz	5
69	Natal	Não	6
SUE	Natal	Não	6
SSAE	Natal	Não	2
Total de Profissionais Treinados			111
Total de Profissionais Deslocados para Treinamento			73

Pólo 2: Capacitação em Santo Antônio

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Deslocamento intermunicipal para Capacitação	Quant. AE's*
7	São José de Mipibú	São José de Mipibú / Santo Antônio / São José de Mipibu	4
9	Goianinha	Goianinha / Santo Antônio / Goianinha	4
11	Canguaretama	Canguaretama / Santo Antônio / Canguaretama	5
12	Nova Cruz	Nova Cruz / Santo Antônio / Nova Cruz	4
13	Santo Antônio	Não	5
15	São José de Campestre	São José de Campestre / Santo Antônio / São José de Campestre	4

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

44	Monte Alegre	Monte Alegre / Santo Antônio / Monte Alegre	5
67	Nísia Floresta	Nísia Floresta / Santo Antônio / Nísia Floresta	4
Total de Profissionais Treinados			35
Total de Profissionais Deslocados para Treinamento			30

Pólo 3: Capacitação em Caicó

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Deslocamento intermunicipal para Capacitação	Quant. AE's*
20	Currais Novos	Currais Novos / Caicó / Currais Novos	6
21	Florânia	Florânia / Caicó / Florânia	4
22	Acari	Acari / Caicó / Acari	4
23	Sede Caicó	Não	4
24	Parelhas	Parelhas / Caicó / Parelhas	3
25	Caicó	Não	4
26	Caicó	Não	4
27	Jucurutu (São Rafael)	Jucurutu / Caicó / Jucurutu	3
Total de Profissionais Treinados			32
Total de Profissionais Deslocados para Treinamento			20

Polo 4: Capacitação em Pau dos Ferros

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Deslocamento intermunicipal para Capacitação	Quant. AE's*
37	Patu	Patu / Pau dos Ferros / Patu	4
38	Martins	Martins / Pau dos Ferros / Martins	3
39	Umarizal	Umarizal / Pau dos Ferros / Umarizal	4
40	Pau dos Ferros	Não	3
41	Alexandria	Alexandria / Pau dos Ferros / Alexandria	4
42	Luis Gomes	Luis Gomes / Pau dos Ferros / Luis Gomes	4
43	São Miguel	São Miguel / Pau dos Ferros / São Miguel	4
63	Portalegre	Portalegre / Pau dos Ferros / Portalegre	4
65	Pau dos Ferros	Não	5
Total de Profissionais Treinados			35
Total de Profissionais Deslocados para Treinamento			27

Pólo 5: Capacitação em Mossoró

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Deslocamento intermunicipal para Capacitação	Quant. AE's*
18	Angicos	Angicos / Mossoró / Angicos	4

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

29	Assu	Assu / Mossoró / Assu	4
30	Macau	Macau / Mossoró / Macau	4
31	Campo Grande	Campo Grande / Mossoró / Campo Grande	3
32	Areia Branca	Areia Branca / Mossoró / Areia Branca	4
33	Mossoró	Não	7
34	Mossoró	Não	7
35	Apodi	Apodi / Mossoró / Apodi	3
36	Caraúbas	Caraúbas / Mossoró / Caraúbas	3
45	Sede Apodi	Apodi / Mossoró / Apodi	5
47	Pendências	Pendências / Mossoró / Pendências	3
49	Sede Mossoró	Não	4
54	Assu	Assu / Mossoró / Assu	3
58	Mossoró	Não	3
Total de Profissionais Treinados			57
Total de Profissionais Deslocados para Treinamento			36

II. Eventos de Geração de Mídias e Preparação de Urnas

Zona Eleitoral	Sede da Zona	Deslocamento	Períodos		Quant. AE's*	
			1º Turno	2º Turno		
5	Macaíba	Macaíba / Natal / Macaíba	24, 25 e 28.09.2020	-	6	
50	Parnamirim	Parnamirim / Natal/ Parnamirim			8	
51	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante / Natal / São Gonçalo do Amarante			6	
Total de Profissionais Deslocados (1.º Turno)				20		
Total de Profissionais Deslocados (2.º Turno)				0		

Na véspera e no dia da votação das Eleições de 2020 os profissionais terceirizados poderão ser deslocados para exercer as atribuições de seus postos de trabalhos em municípios vinculados às respectivas Zonas Eleitorais nas quais esses profissionais serão alocados. Esses deslocamentos serão custeados pelo TRE/RN.

A empresa a ser contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas de trabalho e apostilas com material de apoio aos profissionais terceirizados, conforme indicado no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por:

 Tyronne Dantas de Medeiros
 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Para a realização do Treinamento Simultâneo dos empregados durante dois dias, a Contratada deverá, quanto aos Lotes sob sua responsabilidade:

- a) disponibilizar todos os terceirizados para participação em treinamento, com vistas ao desempenho a contento de suas atividades;
- b) responsabilizar-se pelas despesas dos empregados terceirizados, relativas às passagens e alimentação (dois almoços e quatro lanches), e, se necessário, a critério da Contratada, hospedagem, além das necessidades de deslocamentos previstas no neste Estudo;
- c) providenciar para que os profissionais estejam nos respectivos locais de treinamento a partir das 8 (oito) horas, bem como, para que permaneçam no local até as 18 (dezoito) horas, com intervalos para alimentação.

Caberá, ainda, à Contratada providenciar o **transporte de até 60 (sessenta) urnas eletrônicas da sede do Cartório Eleitoral para o local do treinamento no mesmo município e o retorno desses equipamentos ao local de origem logo após o evento**, bem como **carregadores** para a movimentação e arrumação das urnas eletrônicas no local do treinamento e o retorno ao Cartório Eleitoral ao final do evento, e ainda a infraestrutura necessária ao treinamento dos empregados vinculados aos Lotes de execução contratual sob sua responsabilidade, disponibilizando ao TRE/RN LOCAL com ar condicionado, banheiro(s), boa iluminação, que comporte, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas, e possua, no mínimo:

- a) 70 (setenta) cadeiras;
- b) 20 (vinte) mesas plásticas;
- c) 8 (oito) pontos de tomada de 10A (dez amperes), disjuntor de 32A (trinta e dois amperes), curva B monofásico e circuito elétrico de, no mínimo, 10,41A (dez vírgula, quarenta e um amperes), com capacidade suficiente para ligar 45 (quarenta e cinco) urnas eletrônicas de 50W (cinquenta watts), simultaneamente;
- d) 1 (um) flipchart;
- e) 1 (um) projetor de imagem;

Documento assinado digitalmente por:
Tyronne Dantas de Medeiros 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

f) 1 (uma) tela branca para projeção de imagem;

g) 10 (dez) réguas elétricas de 6 (seis) tomadas ou de 10 (dez) tomadas, com fusível de 10A (dez amperes) e 10 (dez) extensões elétricas de 10m (dez metros).

O treinamento dos empregados alocados nas Unidades Administrativas vinculadas ao Polo 1 (Natal), será realizado no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE), ficando a Contratada dispensada das providências quanto ao transporte das urnas eletrônicas.

O conteúdo dos treinamentos, a indicação da mídia a ser utilizada, a designação dos instrutores e os materiais de apoio necessários serão de responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia de Eleições (COTEL/STIC) do TRE/RN, de acordo com a logística estabelecida no Plano de Eleição TIC 2020, devendo a contratada providenciar a impressão e encadernação de quatro apostilas com o material fornecido pela COTEL/STIC via e-mail ou mídia digital fornecida pela contratada.

5.2. Quanto à licitante**5.2.1 Qualificação técnica**

Para habilitação no processo de contratação, os interessados deverão comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser ofertado prazo para regularizar a documentação.

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Quanto à documentação relativa à qualificação técnica, serão exigidos um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, os seguintes quantitativos de postos de trabalho, os quais correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de postos de trabalho previstos para os Lotes indicados nos presentes Estudos Preliminares;

- a) 73 (setenta e três) empregados, no caso de contratação para execução do Lote 1;
- b) 62 (sessenta e dois) empregados, no caso de contratação para execução do Lote 2;
- c) 135 (cento e cinte e seis) empregados, no caso de contratação para execução dos Lotes 1 e 2.

As quantidades de postos de trabalho relativas a períodos concomitantes poderão ser somadas para esse fim, sendo os períodos de execução coincidentes computados uma única vez.

Documentação comprobatória de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação, com prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão-de-obra em qualquer área de atividade.

Os atestados e/ou declarações de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios deverão conter, além do nome do atestante ou declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE/RN possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica atestante ou declarante.

5.2.2 Qualificação econômico-financeira

Deverá ser exigido:

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG superiores a 1 (um));
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por centos) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial

Documento assinado digitalmente por:
Tyronne Dantas de Medeiros 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constate do Anexo VII-E da Instrução Normativa n.º 05/2017-SG/MPDG, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observando os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DR), relativa ao último exercício social/e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DR) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. Quanto à contratada*Não se aplica***6. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL E REGRAS DE SUSTENTABILIDADE**

A fornecedora da solução deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Conscientização sobre o uso (racional) do(a): Água (potável e banheiros); Energia elétrica; Elevadores e escadas; Telefone, utilizando, preferencialmente, o sistema de telefonia VoIP (Voice over Internet

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Protocol – Voz sobre IP); Veículos; Copos descartáveis; Papéis (impressão); Envelopes, plásticos, madeiras e vidros (utilizados para embalagem); Luvas e máscaras descartáveis; Adaptadores, cabos e conectores.

- b) Participar da Coleta Coletiva.
- c) Observar quanto a identificação e o recolhimento, para o setor responsável do TRE-RN, dos: Suprimentos utilizados para impressão e digitalização (cartuchos, toners e lâmpadas), papéis, pilhas, baterias, metais, carcaças e demais resíduos de equipamentos de TI (fitas, cabos, mídias, dispositivos eletrônicos, etc), para posterior destinação (empresas de logística reversa para reuso e reciclagem). Equipamentos de TI inservíveis, para posterior destinação (doação ou descarte).
- d) Utilizar o material de limpeza e conservação específico destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.
- e) Observar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP, a Norma NBR ISO 14.001.

7. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES - MEMÓRIA DE CÁLCULO**7.1. Memórias de cálculo**

Historicamente, utilizava-se utiliza-se como base para a quantidade de profissionais, o número de seções eleitorais e de municípios, sendo efetuado cálculo particular para as Zonas da Capital por disporem de maior quantitativo de servidores. Aliado a isso, passou-se a se designar um auxiliar para atuar como supervisor dos demais, o qual atua como "ponto focal" nas tratativas entre a contratada e os responsáveis pelas unidades beneficiadas.

Assim, adotou-se o seguinte cálculo:

7.1.1 Inicial

Memória de Cálculo para Auxiliar de Eleições: Dentre os critérios abaixo, adota-se o que for mais favorável para Zona Eleitoral, OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO DE 6 PROFISSIONAIS POR ZONA, exceto zonas 33, 34 e 50.

- a) 01 vaga para cada 35 seções;

Documento assinado digitalmente por:

Tyrone Dantas de Medeiros 26/03/2020 18:49:03
--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

b) 01 por Município.

Memória de Cálculo para Auxiliar de Eleições Supervisor:

a) 01 por Zona Eleitoral/SUE/SSAE.

Ainda, com o objetivo de reduzir os quantitativos, objetivando a economicidade, considerou-se os contatos mantidos com os responsáveis pelas unidades beneficiadas pelo serviço contratado, de modo que foram realizados ajustes no montante resultante da aplicação dos cálculos. Assim, chegou-se à seguinte memória de cálculo:

7.1.2 Final

Auxiliar de Eleições com Ajustes para 2020

Adotar o critério mais favorável:

- a) 01 a cada 35 seções, limitado a 6 por Zonas, exceto ZE's 33, 34 e 50;
- b) 01 por município;
- c) Acordo com as ZE's da Capital para limite máximo de 6 AE's;
- d) Atualização de algumas ZE's de acordo com a Avaliação das Eleições 2018.

Memória de Cálculo para Auxiliar de Eleições Supervisor:

a) 01 por Zona Eleitoral/SUE/SSAE.

Redução de 20% em relação ao quantitativo utilizado nas Eleições 2016.

ZONA	SEÇÕES	QTDE MUNIC.	QUANT. DE AE's Nº MUNIC.	Nº SEÇÕES	AE's 2020 com Ajuste	AE's Supervisor 2020 com Ajuste	Total de AE's 2020 com Ajuste
1	296	1	1	8	5	1	6
2	382	1	1	11	5	1	6
3	325	1	1	9	5	1	6
4	219	1	1	6	5	1	6
5	217	3	3	6	5	1	6
6	176	1	1	5	4	1	5
7	130	2	2	4	3	1	4
8	100	4	4	3	3	1	4
9	150	4	4	4	3	1	4
10	109	2	2	3	3	1	4

Documento assinado digitalmente por:

Tyrone Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

11	159	4	4	5	4	1	5
12	150	3	3	4	3	1	4
13	113	4	4	3	4	1	5
14	121	2	2	3	4	1	5
15	76	4	4	2	3	1	4
16	124	3	3	4	2	1	3
17	79	4	4	2	3	1	4
18	116	4	4	3	3	1	4
19	63	4	4	2	3	1	4
20	194	4	4	6	5	1	6
21	65	3	3	2	3	1	4
22	78	4	4	2	3	1	4
23	65	4	4	2	3	1	4
24	81	3	3	2	2	1	3
25	137	1	1	4	3	1	4
26	77	4	4	2	3	1	4
27	83	2	2	2	2	1	3
29	128	1	1	4	3	1	4
30	126	2	2	4	3	1	4
31	63	3	3	2	2	1	3
32	131	3	3	4	3	1	4
33	287	1	1	8	6	1	7
34	269	1	1	8	6	1	7
35	94	1	1	3	1	1	3
36	60	1	1	2	1	1	3
37	74	4	4	2	3	1	4
38	68	3	3	2	2	1	3
39	77	4	4	2	3	1	4
40	94	3	3	3	2	1	3
41	87	4	4	2	3	1	4
42	64	4	4	2	3	1	4
43	113	4	4	3	3	1	4
44	128	4	4	4	4	1	5
45	77	4	4	2	4	1	5
46	104	3	3	3	2	1	3
47	106	3	3	3	2	1	3
49	96	3	3	3	3	1	4
50	401	1	1	11	7	1	8
51	217	1	1	6	5	1	6
52	74	5	5	2	4	1	5
53	105	4	4	3	3	1	4
54	77	3	3	2	2	1	3
58	112	2	2	3	2	1	3
62	79	3	3	2	2	1	3
63	44	4	4	1	3	1	4
64	150	3	3	4	3	1	4
65	73	5	5	2	4	1	5
67	114	3	3	3	2	1	4
68	78	4	4	2	4	1	5
69	240	1	1	7	5	1	6

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

SUE	-	-	-	-	5	1	6
SSAE	-	-	-	-	1	1	2
			172	223	205	62	270

8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Consolidado 1º e 2º Turnos						
Turno	Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unitário do Posto de Trabalho	Valor Total	
1º	1	Auxiliar de Eleições	115	R\$ 5.184,12	R\$ 596.173,80	
		Auxiliar de Eleições	31	R\$ 5.579,05	R\$ 172.950,55	
		Supervisor				
1º	2	Auxiliar de Eleições	93	R\$ 5.283,41	R\$ 491.357,13	
		Auxiliar de Eleições				
		Supervisor	31	R\$ 5.677,84	R\$ 176.013,04	
Totais (1º turno)			270	-	R\$ 1.436.494,52	
2º	1	Auxiliar de Eleições	31	R\$ 2.966,20	R\$ 91.952,20	
		Auxiliar de Eleições	7	R\$ 3.199,72	R\$ 22.398,04	
		Supervisor				
Totais (2º turno)			38	-	R\$ 114.350,24	
Totais (1º e 2º Turnos)			-	-	R\$ 1.550.844,76	

8.1. Indicação da Convenção Coletiva de Trabalho

A categoria profissional de Auxiliar de Eleições não está catalogada, especificamente, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, porém, as atividades que serão exercidas são similares às da "Família: 4110" referente aos "agentes, assistentes e auxiliares administrativos", cujas atividades incluem, dentre outras, as seguintes: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística; atender clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos.

A contratação será regida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO e o SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº [RN000483/2017 em 07/12/2017](#), adotando-se o piso salarial equivalente ao da **Cláusula Terceira - DO PISO DA CATEGORIA**, Parágrafo Primeiro: "Piso 01", em função da similaridade das atividades a serem desenvolvidas com as de **Assistente de Secretariado** (v. subitem 4.1.1 deste Termo de Referência).

Documento assinado digitalmente por:

 Tyronne Dantas de Medeiros
 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*Não se aplica.***10. DAS JUSTIFICATIVAS****10.1. Fundamentação da contratação**

Trata-se de contratação para prestação de serviços de natureza contínua, por período específico, e imprescindíveis para a realização das Eleições 2020. No período de **01/09/2020 a 09/10/2020**, serão executadas atividades referentes ao primeiro turno de votação e, caso haja votação em segundo turno no Rio Grande do Norte, a execução dos serviços será retomada no dia **10/10/2020** e prolongar-se-á até **30/10/2020 apenas com os terceirizados contratados para a Capital**.

Projeta-se para o Estado do Rio Grande do Norte em 2020 o funcionamento de **7.895 (sete mil, oitocentas e noventa e cinco) Seções Eleitorais**, distribuídas em **167 (cento e sessenta e sete) municípios**, com 69 (sessenta e nove) Cartórios Eleitorais, os quais atenderão **2.425.073 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e três) eleitores**, envolvendo zona urbana e rural.

Nas Eleições de 2020, no âmbito do Rio Grande do Norte, serão instalados aproximadamente **1.600 (mil e seiscentos) locais de votação**, com a convocação de aproximadamente **31.580 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta) mesários** e de **3.850 (três mil, oitocentos e cinquenta) supervisores**, no 1º turno de votação e, em eventual 2º turno, **6.304 (seis mil, trezentos e quatro) mesários** e **567 (quinientos e sessenta e sete) supervisores**, bem como, serão utilizadas **9.348 (nove mil, trezentas e quarenta e oito) urnas eletrônicas**.

Na medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-RN e aos Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como: levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários e supervisores; organização e distribuição dos materiais necessários às seções eleitorais; instalação das seções eleitorais na véspera da eleição; apoio na distribuição das urnas eletrônicas; geração de mídias e preparação das urnas (carga oficial); preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; realização de simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; substituição de urnas que apresentem defeitos após a carga de aplicativos, suporte às urnas eletrônicas, na véspera e no dia da votação; recuperação dos dados da votação, na Junta Eleitoral, quando houver falha na gravação dos boletins de urna nas mídias de resultado e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação, dentre outras inerentes aos Cartórios Eleitorais, Seção de urna eletrônica e Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições / COTEL / STIC.

Todas as atividades anteriormente citadas são executadas, prioritariamente, por servidores do Quadro do TRE/RN, com as mais diversas graduações acadêmicas e lotações setoriais, em regime de mutirão e deslocamento de setores menos demandados para os cartórios eleitorais e suporte de eleições, prática que, não obstante, mostra-se deficitária a cada ano, devido ao aumento do eleitorado em razão inversamente proporcional ao aumento da força de trabalho da Justiça Eleitoral.

Assim, a contratação dos serviços de apoio se faz necessária pelo aumento considerável, em ano eleitoral, dos serviços cartorários acima elencados, em contrapartida ao quadro de servidores em número insuficiente para atender à referida demanda, estando, ainda, alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia”, especialmente quanto à efetividade, à transparência e à segurança.

Conforme assinalado em outros itens, a força de trabalho alocada nas unidades a serem beneficiadas com a contratação é insuficiente para atender à gama de novas atividades decorrentes da preparação e execução para o pleito. A alternativa de realocar servidores do quadro entre as unidades por um período tão grande de tempo se mostra inviável.

Igualmente, embora a complexidade das atividades a serem desempenhadas seja baixa, é importante que haja uma vinculação com comprometimento dos envolvidos, de modo que é imprescindível haver compensação financeira para execução dos serviços.

Nesse aspecto, importa informar que a natureza da contratação não é de Tecnologia da Informação, mas sim de serviços de apoio ou congêneres, especificamente, relacionados ao fornecimento de mão de obra (alocação de postos de trabalho).

Documento assinado digitalmente por:Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Portanto, a solução a ser adotada tem como objeto atividades que não são exclusivas da área de informática, mas sim de apoio, e que podem ser desenvolvidas por profissionais com noções básicas de informática, exigíveis em qualquer área, mesmo que se trate de atividades de simples execução.

A exemplo da última contratação realizada nesses moldes, é possível fracioná-la em 2 lotes, conforme assinalado no item 5.1, e detalhado no item 10.2, a seguir.

Sugere-se que o critério adotado para julgamento das propostas seja o de **menor preço global por LOTE**.

10.2. Quanto à formação do lote

O parcelamento da solução em lotes é viável, seguindo-se a divisão proposta nas planilhas constantes do item 5.1, devendo ser considerada, ainda, a possibilidade de retomada dos serviços, caso haja segundo turno para as eleições na Capital.

O fracionamento em lotes, mostrou-se, ainda, ser econômica e tecnicamente viável, em razão da natureza comum dos serviços, contribuindo para que os concorrentes da seleção se especializem na região do Estado onde possuam maior capilaridade, tornando o processo mais competitivo, sem que haja perda de escala.

10.3. Competitividade do certame

As últimas contratações foram celebradas com as empresas **LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, **CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI-ME** e **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, sinalizando que há competitividade no mercado.

10.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A solução contratada terá vigência no período de **01/09/2020 a 09/10/2020**, quando serão executadas atividades referentes ao primeiro turno de votação e, caso haja votação em segundo turno no Rio Grande do Norte, a execução dos serviços será retomada no dia **10/10/2020** e prolongar-se-á até **30/10/2020**.

Documento assinado digitalmente por:
Tyronne Dantas de Medeiros 26/03/2020 18:49:03

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Os benefícios advindos da solução apontada envolvem a eficiência na execução das atividades de apoio às Eleições, especialmente na preparação das urnas eletrônicas, garantindo a continuidade do serviço no período, com comprometimentos dos ocupantes dos postos de trabalho. A economicidade traduz-se no fornecimento dos materiais por parte da contratada, suprimindo a necessidade de aquisição de ferramentas e uniformes pelo TRE/RN.

Busca-se, portanto, garantir que o processo eleitoral seja efetivamente realizado, cumprindo-se todos os prazos previstos no calendário eleitoral, e que todas as atividades dele decorrentes transcorram de forma adequada nos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais do Rio Grande do Norte nas Eleições Municipais de 2020, mediante o correto e célere desenvolvimento dos trabalhos inerentes à preparação, execução, transmissão dos resultados e totalização no referido pleito.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

13. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, revela-se necessária a contratação de prestação de serviços comuns, com natureza de apoio administrativo (CATSER 5380), acessórios às atividades de preparação e realização das Eleições Municipais de 2020 no Estado do Rio Grande do Norte, mediante alocação de postos de trabalho (270 - duzentos e setenta), para atuação nas Zonas Eleitorais, na Seção de Urna Eletrônica e na Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições do TRE/RN.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2020

Tyronne Dantas de Medeiros - COTEL/STIC
Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Tecnologia de Eleições

Ibsen Cleber Oliveira Gurgel - SUE/COTEL/STIC
Integrante Técnico

Bruno Ferreira Pastro - SETEC
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Tyronne Dantas de Medeiros
26/03/2020 18:49:03